

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXV

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JULHO/2025

Nº. 09

- DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 062, de 31 de julho de 2025.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Puxinanã/PB na segunda-feira, 4 de agosto de 2025, antecipando, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público (celebrado em 28 de outubro do corrente ano), e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 5 de agosto de 2025 (terça-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento dos serviços públicos municipais, propiciando planejamento e previsibilidade aos usuários e servidores;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o expediente interno dos órgãos e entidades do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Puxinanã/PB na segunda-feira, 4 de agosto de 2025, em antecipação ao feriado alusivo ao Dia do Servidor Público,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

celebrado em 28 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º Os(as) Secretários(as) Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta adotarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à instituição de escalas de trabalho e à eventual compensação de jornada, quando necessária, sem prejuízo do interesse público.

Art. 3º Fica estabelecido que o expediente administrativo retornará normalmente em 6 de agosto de 2025 (quarta-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 30 de julho de 2025


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita de Puxinanã